

幸運博彩經營地點設立四間兌換櫃台。

balcões de câmbios instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar denominado «Casino SANDS».

第二條

Artigo 2.º

Âmbito de exploração de actividades

“威尼斯人澳門股份有限公司”僅可在兌換櫃台進行以下交易：

A Venetian Macau, S.A. apenas pode efectuar nos balcões de câmbios as seguintes operações:

- (一) 買賣外地流通紙幣及硬幣；
- (二) 購買旅行支票。

- 1) Compra e venda de notas e moedas metálicas com curso legal no exterior;
- 2) Compra de cheques de viagem.

第三條

Artigo 3.º

Âmbito de exploração de actividades

經營上條所指活動的特別條款由澳門金融管理局訂定。

As condições específicas de exploração das actividades referidas no artigo anterior são fixadas pela AMCM.

第四條

Artigo 4.º

Entrada em vigor

本行政命令於二零零四年五月十八日生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 18 de Maio de 2004.

二零零四年五月十三日。

13 de Maio de 2004.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 16/2004 號行政命令

Ordem Executiva n.º 16/2004

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照經十月十一日第 57/99/M 號法令核准的《行政程序法典》第三十七條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

Artigo 1.º

將十一月二十一日第 41/83/M 號法令第十九條第一款所定的批准作出開支的權限授予行政長官選舉管理委員會，以五月三日經濟財政司司長第 54/2004 號批示所定的總開支預算為限。

É delegada na Comissão de Assuntos Eleitorais do Chefe do Executivo a competência fixada no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, para autorizar as despesas cobertas pelo orçamento fixado no Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 54/2004, de 3 de Maio.

第二條

Artigo 2.º

行政長官選舉管理委員會應按照現行適用的法律行使本授權。

A Comissão de Assuntos Eleitorais do Chefe do Executivo deve exercer a competência ora delegada em observância da legislação aplicável.

第三條

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零零四年五月十四日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 108/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第14/2002號行政法規第五條第一款之規定，作出本批示。

一、第14/2002號行政法規第五條第二款規定的公共車輛委員會，由以下人員組成：

(一) 主席——莊綺雯，及候補主席許燕華，代表財政局；

(二) 委員——Carolina Sofia Martins Ramos de Baptista Cerqueira Figueiredo，及候補委員馮小萍，代表財政局；

(三) 委員——卓凱榮，及候補委員楊光明，代表政府船塢；

(四) 委員——Daniel Peres Pedro，及候補委員Carlos Gonçalves Mendonça Barreto，代表民政總署；

(五) 委員——駱偉文，及候補委員蕭結德，代表澳門保安部隊事務局。

二、廢止第 217/2002 號行政長官批示。

三、本批示自公佈翌日起生效，且由二零零四年四月十九日起產生效力。

二零零四年五月三日

行政長官 何厚鏞

第 109/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准澳門大學二零零四年財政年度第一補充預算，金額為 \$1,280,664.11（澳門幣壹佰貳拾捌萬零陸佰陸拾肆元壹角壹分整），該預算為本批示之組成部份。

二零零四年五月七日

行政長官 何厚鏞

Artigo 3.º

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de Maio de 2004.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 108/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2002, o Chefe do Executivo manda:

1. A comissão dos veículos públicos, prevista no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2002, tem a seguinte composição:

1) Presidente — Chong Yi Man e, como suplente, Hoi In Va, em representação da Direcção dos Serviços de Finanças;

2) Vogal — Carolina Sofia Martins Ramos de Baptista Cerqueira Figueiredo e, como suplente, Fong Sio Peng, em representação da Direcção dos Serviços de Finanças;

3) Vogal — Cheok Hoi Veng e, como suplente, Ieong Kuong Meng, em representação das Oficinas Navais;

4) Vogal — Daniel Peres Pedro e, como suplente, Carlos Gonçalves Mendonça Barreto, em representação do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;

5) Vogal — Lok Wai Man e, como suplente, Sio Kit Tak, em representação da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 217/2002.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde 19 de Abril de 2004.

3 de Maio de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 109/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Universidade de Macau, relativo ao ano económico de 2004, no montante de \$ 1 280 664,11 (um milhão, duzentas e oitenta mil, seiscentas e sessenta e quatro patacas e onze avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

7 de Maio de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.